



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Código 265720249004

SEGUNDA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO XV

EDIÇÃO Nº 2657

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
HENRIQUE DOMINGUES
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

MAURICIO CARESIA

Controle Interno

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 105/2024	2
DECRETO Nº 104/2024	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal Nº 1856 de 2009**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

265720249004

DECRETO Nº 105/2024

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$1.700.845,91(um milhão, setecentos mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft.	Fc.	1012212312031	Administração geral da saúde	
000	1078	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.200.000,00
000	1124	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00
		10	SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOVÁVEIS	
		10.01	DIVISÃO AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOVÁVEIS	
Ft.	Fc.	2060612612061	Fomentação agrícola/pastorial a pequenos produtores	
1006	3325	4.4.90.51	Obras e instalações	845,91

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft.	Fc.	1012212312031	Administração geral da saúde	
000	1193	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	130.845,91
000	1090	3.3.90.30	Material de consumo	860.000,00
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft.	Fc.	1030112342034	Atividades de saúde com PAB atenção básica	
494	1337	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	710.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 4 de novembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104/2024

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e da outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$10.000,00(dez mil reais), com a seguinte ordem

classificatória:

		05	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral	
3940	3623	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal